

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 35

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Diretoria de Relações Institucionais/Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

EDITAL Nº 4/2025

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DURANTE O MANDATO DE 2025-2028

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONADE torna público o Edital de convocação para a eleição das organizações da sociedade civil, de âmbito nacional, representativas de pessoas com deficiência, de trabalhadores, de empregadores e da comunidade científica que irão compor o CONADE no triênio 2025- 2028, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 35, de 6 de julho de 2005, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, em sede da ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF Nº 936/DF, e o Decreto nº 12.411, de 14 de março de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas as organizações da sociedade civil, de âmbito nacional, representativas de pessoas com deficiência, de trabalhadores, de empregadores e da comunidade científica, para o processo de habilitação previsto no Edital, com vistas à participação no Processo Eleitoral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, referente à composição da sociedade civil para o triênio 2025-2028.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se organização da sociedade civil de âmbito nacional, a entidade privada sem fins lucrativos, com atuação por meio de filiais ou entidades afiliadas em, no mínimo, cinco (5) unidades federativas, distribuídas ao menos por três (3) regiões do País.

1.3. As organizações da sociedade civil poderão participar do Processo Eleitoral para concorrer a 1 (uma) das 16 (dezesseis) vagas destinadas à sociedade civil, distribuídas nas seguintes categorias e áreas de atuação:

I. CATEGORIA 1 - 13 (treze) vagas para organizações nacionais representativas de pessoas com deficiência, sendo:

1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de transtorno do espectro autista;

1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiência auditiva ou surdez;

c) 3 (três) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiência física;

d) 2 (duas) para organizações que comprovadamente atuem na área da deficiência mental ou intelectual;

e) 2 (duas) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiência decorrente de causas patológicas ou doenças raras;

f) 2 (duas) para organizações que comprovadamente atuem na área da deficiência visual;

g) 1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiências múltiplas; e

h) 1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de síndromes.

II. CATEGORIA 2 - 1 (uma) vaga para organizações nacionais de empregadores, incluídas nesta categoria as centrais, confederações e federações sindicais, os sindicatos e associações nacionais de empregadores.

III. CATEGORIA 03 - 1 (uma) vaga para organizações nacionais de trabalhadores, incluídas nesta categoria as centrais, confederações e federações sindicais, os sindicatos e associações nacionais de trabalhadores.

IV. CATEGORIA 04 - 1 (uma) vaga para organizações da comunidade científica, cuja atuação seja correlata aos objetivos da Política Nacional para Inclusão das Pessoas com Deficiência.

1.4. As organizações da sociedade civil eleitas exercerão mandato de 3 (três) anos, podendo haver recondução mediante novo Processo Eleitoral.

1.5. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Processo Eleitoral deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.6. Para comprovar o seu enquadramento nos requisitos de habilitação no Processo Eleitoral, as organizações da sociedade civil, de âmbito nacional, deverão apresentar os documentos listados no item 3.2 deste Edital.

1.7. A Resolução CONADE nº 1, de 28 de fevereiro de 2025, instituiu a Comissão Eleitoral, cuja composição é a seguinte:

a) 1 (um) representante do Ministério Público Federal, que a presidirá;

b) 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

c) 1 (um) representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

1.8. A Comissão Eleitoral poderá convidar servidores e colaboradores da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para apoiar os trabalhos administrativos da Comissão.

1.9. Não poderá compor a Comissão Eleitoral, de que trata o caput, membros ou representantes de organizações da sociedade civil candidatas ao Processo Eleitoral do CONADE.

1.10. Em caso de ausência de organizações da sociedade civil candidatas para o preenchimento das vagas das categorias e áreas de atuação constantes no item 1.3, estas deverão ser preenchidas através de novo Processo Eleitoral público específico.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os dirigentes das organizações da sociedade civil de âmbito nacional interessados em habilitar-se para participar do Processo Eleitoral deverão:

I - preencher e encaminhar os Anexos I, II, III e V, nos termos dos modelos constantes nos anexos deste Edital;

II - encaminhar a documentação exigida neste Edital, no período de 24 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025, observados os seguintes prazos e formas de envio:

a) via eletrônica, até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2025 (horário de Brasília), para o endereço eletrônico eleicoes.conade2025@mdh.gov.br;

b) presencialmente, até às 17h do dia 10 de outubro de 2025 (horário de Brasília), no seguinte endereço: SCS Quadra 9, Lote C, Torre A, 8º andar, sala 818 C, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.308-200.

2.2 Não serão recebidas inscrições fora do período especificado no item 2.1.

2.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido e que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

2.4 As organizações da sociedade civil de âmbito nacional representativas de pessoas com deficiência (CATEGORIA 1), de empregadores (CATEGORIA 2), de trabalhadores (CATEGORIA 3) e da comunidade científica (CATEGORIA 4), participarão do Processo Eleitoral na condição de eleitoras e candidatas, podendo votar em todas as Categorias/Áreas de atuação e serem votadas para a Categoria/Área de atuação a que se habilitarem.

Parágrafo único. Todas as organizações habilitadas serão automaticamente inscritas como candidatas e eleitoras.

2.5 As inscrições são gratuitas.

2.6 Quaisquer despesas financeiras, inclusive aquelas relativas a equipamentos ou recursos de informática necessários à participação no Processo Eleitoral objeto deste Edital, serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil inscritas.

2.7. O CONADE não se responsabilizará por solicitações de habilitação não recebidas em razão de falhas técnicas em equipamentos, problemas de comunicação, congestionamento de rede, erros operacionais ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. O envio dos documentos deverá ser realizado em forma legível e no formato "PDF pesquisável" (digitalizado com tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres - OCR), de exclusiva responsabilidade das organizações da sociedade civil.

§ 1. Deverão ser encaminhados apenas os documentos expressamente requeridos, com as devidas identificações.

§ 2. Não serão aceitos, para fins deste Edital, documentos ilegíveis, enviados em formato diverso do exigido ou apresentados como complementares aos obrigatórios, os quais serão desconsiderados para efeitos de habilitação.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA ELEIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil interessada em habilitar-se para o Processo Eleitoral deverá indicar a Categoria/Área de atuação na qual pretende concorrer, conforme Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital.

3.2 No ato de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios, considerando o enquadramento disposto no item 1.3 deste Edital:

I. Para as Organizações da sociedade civil que pretendam habilitar-se em uma das áreas de atuação da CATEGORIA 1:

a) cópia do comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ, com no mínimo 3 (três) anos de existência;

b) cópia do estatuto social, registrado em cartório;

c) cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

d) indicação de representante que participará da votação;

e) cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação;

f) relatório resumido de, no máximo, 3 (três) laudas, das atividades realizadas pela organização da sociedade civil nos últimos 3 (três) anos; e

g) em caso de filial ou entidade afiliada, declaração emitida pela própria organização, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

II. Para as organizações da sociedade civil que pretendam habilitar-se em uma das áreas de atuação das CATEGORIAS 2 e 3:

cópia da Certidão de Registro Sindical, expedida pela autoridade competente há, pelo menos, 3 (três) anos;

b) cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ de, pelo menos, 3 (três) anos;

c) cópia do estatuto social, registrado em cartório;

d) cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

indicação de representante que participará da votação;

cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação;

g) relatório resumido de, no máximo, 3 (três) laudas, das atividades realizadas pela organização da sociedade civil nos últimos 3 (três) anos; e

h) em caso de filial ou entidade afiliada, declaração emitida pela própria organização, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

III. Para as organizações da sociedade civil que pretendam habilitar-se na CATEGORIA 4:

cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ de, pelo menos, 3 (três) anos;

b) cópia do estatuto social, registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;

c) cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório ou de ato de designação outorgado pela autoridade competente;

d) indicação de representante que participará da votação;

e) cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação;

f) relatório resumido de, no máximo, 3 (três) laudas, das atividades realizadas pela organização da sociedade civil nos últimos 3 (três) anos;

g) em caso de filial ou entidade afiliada, declaração emitida pela própria organização, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital; e

h) cópia de documento que comprove atuação correlata aos objetivos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.3. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma organização da sociedade civil no Processo Eleitoral de que trata este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil que:

a) comprovarem atuação em pelo menos uma das categorias ou áreas elencadas no item 1.3 deste Edital; e

b) apresentarem, de forma completa, a documentação exigida nos itens 2.1 e 3.2 deste Edital.

5. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1. O resultado da etapa de habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página oficial do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>), até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 17 de outubro de 2025.

5.2. A organização da sociedade civil interessada poderá apresentar recurso contra o resultado

da etapa de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral.

5.3. O recurso deverá ser encaminhado entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, para o endereço eletrônico eleicoes.conade2025@mdh.gov.br.

5.4. O resultado dos recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil será publicado na página oficial do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>), até o dia 24 de outubro de 2025.

5.5. A relação das organizações da sociedade civil habilitadas para o Processo Eleitoral será publicado na página oficial do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>), até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 24 de outubro de 2025.

6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1. A organização do Processo Eleitoral é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

6.2. A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania garantirá a infraestrutura física, de telecomunicações e de acessibilidade necessárias para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

6.3. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão da eleição a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025, nas instalações da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob presidência do Ministério Público Federal, das 9 às 16 horas, horário oficial de Brasília.

6.4. Poderão votar as organizações da sociedade civil de CATEGORIA 1, CATEGORIA 2, CATEGORIA 3 e CATEGORIA 4 devidamente habilitadas como eleitoras e candidatas, por intermédio do representante indicado.

6.5. As organizações da sociedade civil que não comparecerem no dia e hora da eleição serão automaticamente desclassificadas.

6.6. A eleição será realizada de forma presencial, por meio de votação direta das organizações da sociedade civil habilitadas, na condição de eleitoras e candidatas, dentre as quais serão escolhidas as representações para cada Categoria/Área de atuação de acordo com o critério de maior número de votos.

6.7. A eleição das 16 (dezesseis) organizações da sociedade civil será realizada por cédula nominal, garantida a acessibilidade pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil devidamente habilitadas como eleitoras e candidatas, sendo este o único meio de expressão legal da vontade para que a votação seja considerada válida.

6.8. Na cédula eleitoral constará a identificação das categorias/áreas de atuação, de acordo com o disposto no item 1.3 deste Edital, com as respectivas organizações da sociedade civil que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

6.9. Cada organização da sociedade civil devidamente habilitada poderá votar em até 11 (onze) organizações da sociedade civil candidatas, sendo um voto por cada Categoria/Área de atuação, que constarão na cédula eleitoral, sendo:

I - Na CATEGORIA 1:

a) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área do transtorno do espectro autista;

b) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiência auditiva surdez;

c) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiência física;

d) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área da deficiência mental ou intelectual;

e) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiência decorrente causas patológicas ou doenças raras;

f) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área da deficiência visual;

g) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiências múltiplas; e

h) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de síndromes.

II - Na CATEGORIA 2:

a) 1 (um) voto para as organizações da sociedade civil habilitada na área de empregadores.

III - Na CATEGORIA 3:

a) 1 (um) voto para as organizações da sociedade civil habilitada na área de trabalhadores.

IV - Na CATEGORIA 4:

a) 1 (um) voto para as organizações da sociedade civil habilitada na área da comunidade científica.

6.10. Em caso de empate, os critérios para desempate entre as organizações da sociedade civil serão aplicados na seguinte ordem:

a) maior representatividade das organizações da sociedade civil em diferentes estados da Federação;

b) maior representatividade das organizações da sociedade civil em diferentes regiões geográficas; e

c) antiguidade no desempenho de suas atividades, comprovada mediante a data de registro de seu Estatuto Social.

6.11. O ônus decorrente das despesas para participação dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras no Processo Eleitoral será de responsabilidade exclusiva das respectivas organizações.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, publicado na página oficial do CONADE (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>) até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 11 de novembro de 2025.

7.2. As organizações da sociedade civil eleitas para a Gestão do CONADE, triênio 2025- 2028, terão até às 16h do dia 12 de novembro de 2025 para indicar os nomes de seus representantes titular e suplente, mediante envio de ofício para a Coordenação de Apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o endereço eletrônico eleicoes.conade2025@mdh.gov.br com expressa indicação dos nomes dos representantes, acompanhados do RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico, bem como a natureza da deficiência, se for o caso.

7.3. Os representantes titulares e suplentes de cada organização da sociedade civil serão designadas por portaria, em ato que será publicado no dia 13 de novembro de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral antes do seu término, caso a quantidade de inscrições e/ou de habilitações seja inferior ao número de vagas previstas neste Edital.

8.2. Os resultados e/ou avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao Processo de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o CONADE - Triênio 2025/2028, serão divulgados na página oficial do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>).

8.3. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerrarão após a posse das organizações da sociedade civil para o mandato de 2025-2028, sendo a mesma imediatamente desfeita.

8.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DOS PRAZOS

9.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Data
Período de Inscrições	24/09 a 10/10/2025
Resultado da etapa de habilitação	17/10/2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da etapa de habilitação	20 a 22/10/2025
Resultado da interposição de recurso e publicação da habilitação das organizações da sociedade civil habilitadas	24/10/2025
Eleição	10/11/2025
Publicação da relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CONADE no triênio 2025-2028	11/11/2025
Prazo para indicação dos representantes das entidades eleitas	Até às 16h do dia 12/11/2025
Publicação de portaria dos representantes das entidades eleitas	13/11/2025
Posse	03/12/2025

ANNA PAULA FEMINELLA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da _____ (nome da entidade) no Processo Eleitoral para composição do CONADE, no triênio 2025 a 2028.

Local e data com dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal e assinatura.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ÂMBITO NACIONAL

PROCESSO ELEITORAL CONADE PARA MANDATO - 2025 a 2028

DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome/Razão Social:
Endereço completo:
Cidade:

Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do Representante:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Cargo/Função:	
INDIQUE A CATEGORIA E ÁREA DE HABILITAÇÃO	
Categoria 1 - Organizações da Sociedade Civil, de Âmbito Nacional de e para Pessoas com Deficiência	Área de atuação:
	transtorno do espectro autista ()
	deficiência auditiva ou surdez ()
	deficiência física ()
	deficiência intelectual ()
	causas patológicas ou doenças raras ()
	deficiência visual ()
	deficiências múltiplas ()
	síndromes ()
Categoria 2 - Organizações da Sociedade Civil de Âmbito Nacional de Empregadores	()
Categoria 3 - Organizações da Sociedade Civil de Âmbito Nacional de Trabalhadores	()
Categoria 4 - Organizações da Sociedade Civil, de Âmbito Nacional da Comunidade Científica	()
INDIQUE AS REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE POSSUI REPRESENTAÇÃO	

REGIÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Região Norte	Acre (AC) ()
	Amazonas (AM) ()
	Amapá (AP) ()
	Pará (PA) ()
	Rondônia (RO) ()
	Roraima (RR) ()
	Tocantins (TO) ()
Região Nordeste	Alagoas (AL) ()
	Bahia (BA) ()
	Ceará (CE) ()
	Maranhão (MA) ()
	Paraíba (PB) ()

	Pernambuco (PE)	()
	Piauí (PI)	()
	Rio Grande do Norte (RN)	()
	Sergipe (SE)	()
Região Centro-Oeste	Goiás (GO)	()
	Distrito Federal (DF)	()
	Mato Grosso (MT)	()
	Mato Grosso do Sul (MS)	()
Região Sudeste	Espírito Santo (ES)	()
	Rio de Janeiro (RJ)	()
	Minas Gerais (MG)	()
	São Paulo (SP)	()
Região Sul	Paraná (PR)	()
	Rio Grande do Sul (RS)	()
	Santa Catarina (SC)	()

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaro que _____ (nome), CPF _____, como indicação para representar esta entidade no Processo Eleitoral das organizações da sociedade civil para o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), no triênio 2025-2028.

Local e data com dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal e assinatura.

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Venho, pelo presente, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO, requerendo que a organização _____(NOME COMPLETO), seja considerada habilitada pelos seguintes motivos: (REDIGIR TEXTO)

Oportunamente faço juntada dos documentos comprobatórios.

Local e data com dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal e assinatura.(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AFILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome do/a presidente ou representante legal), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade é afiliada à organização nacional _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____ (endereço completo).

Declaro, ainda, que a condição de afiliada se dá por meio de vínculo formal estabelecido em:

☐ Estatuto Social

☐ Convênio/Termo de Cooperação

☐ Termo de Adesão

☐ Outro instrumento (especificar): _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais no âmbito do Edital nº 4/2025 - Processo Eleitoral do CONADE (triênio 2025-2028).

Local e data com dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal e assinatura.

(Carimbo ou CNPJ da entidade afiliada)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.